



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002
Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br
Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 005/2025

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE MACAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO a ausência de transição governamental adequada, que

impossibilitou o acesso à integração dos contratos, convênios, dados financeiros e documentos essenciais, bem como a concessão de acesso aos sistemas da prefeitura, somada à inexistência de rede de internet funcional em prédios públicos, especialmente no setor administrativo, e à ausência de computadores nas salas, comprometendo gravemente a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a identificação de restos a pagar, atualmente estimada em aproximadamente R\$ 20 milhões, com margem de erro decorrente de inconsistências no sistema de cadastro e falta de transparência da gestão anterior, comprometendo significativamente o orçamento municipal previsto para janeiro de 2025 e inviabilizando o pleno

adimplemento das obrigações do orçamento anual;

CONSIDERANDO o atraso no pagamento de parcelas salariais dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e contratados relativas ao ano de 2024;

CONSIDERANDO o passivo fiscal e tributário existente relativos aos exercícios de anos anteriores a 2025;

CONSIDERANDO que o município está inscrito nos cadastros de inadimplência, como o CADIN e o CAUC, e apresenta nota C no CAPAG (Capacidade de Pagamento) do Tesouro Nacional, o que restringe severamente o acesso a recursos estaduais e federais, bem como a possibilidade de celebrar convênios;



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2989/2024, de 31 de dezembro de 2024, que determinou a intervenção administrativa no Contrato de Gestão nº 16/2021, firmado com a empresa PROMOVE, e os graves impactos financeiros e operacionais daí decorrentes;

CONSIDERANDO os diversos avisos de corte de fornecimento de energia elétrica enviados pela COSERN a partir de 02 de janeiro de 2025, notificando débitos significativos, expondo o risco de corte em prédios públicos, incluindo o Colégio Municipal Padre João Penha Filho e unidades de saúde;

CONSIDERANDO a frustração de receita decorrente da não regulação de recursos próprios pela gestão anterior, causando forte impacto negativo nas receitas da fazenda municipal no primeiro bimestre, bem como a ausência de políticas eficientes para promover a arrecadação municipal, observando-se um potencial arrecadatório muito inferior à capacidade do município;

CONSIDERANDO a identificação de indícios substanciais de ilegalidade nas contratações de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em diversas secretarias municipais, as quais não apresentam orientações de continuidade, a fim de evitar que a Prefeita eleita e os respectivos secretários convalidem tais ilegalidades ou assumam responsabilidades decorrentes de irregularidades, conforme previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

CONSIDERANDO que o dever da gestão municipal é assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a regularização dos passivos financeiros e a reorganização administrativa, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, transparência e responsabilidade na gestão pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de calamidade financeira e administrativa no âmbito da Administração Pública do

Poder Executivo do Município de Macau/RN.

Art. 2º São reconhecidas como causas da situação de calamidade financeira e administrativa no Município de Macau/RN:

I. **Restos a Pagar Elevados** : A constatação de restos a pagar em um montante que representa um comprometimento muito alto do orçamento mensal do município.

II. **Atraso na Folha de Pagamento dos Servidores** : O não pagamento da folha salarial dos servidores efetivos referente ao mês de dezembro de 2024, transferindo para a atual gestão a responsabilidade de quitação.

III. **Paralisação dos Serviços de Saúde** : Uma interrupção dos serviços médicos em 24 de dezembro de 2024, decorrente do atraso de duas folhas de pagamento aos servidores contratados da saúde, mesmo havendo repasse do município para a pessoa jurídica contratada.

IV. **Intervenção Administrativa em Contrato de Gestão** : A intervenção administrativa no Contrato de Gestão firmada com a empresa PROMOVE, conforme Decreto Municipal nº 2989/2024, decorre da identificação de graves falhas na execução de serviços terceirizados essenciais, agravadas pela evidente falta de transparência na gestão do contrato, ausência de mecanismos de controle e monitoramento, além de indícios substanciais de irregularidades. Tais fatores comprometem a efetividade dos serviços prestados e bloqueiam a adoção de medidas corretivas para resguardar o interesse público e a regularidade administrativa.

V. **Ausência de Transição Governamental Adequada** : A inexistência de um processo de transição de governo eficiente, resultando na falta de acesso a informações e documentos essenciais para a continuidade administrativa.

VI. **Inscrição em Cadastros de Inadimplência** : A inscrição do município em cadastros de inadimplência, como o CADIN e o CAUC, além da classificação com nota C no CAPAG (Capacidade de

Pagamento) do Tesouro Nacional, restringindo o acesso a recursos estaduais e federais.

VII. **Notificações de Corte de Fornecimento de Energia** : Diversos avisos de corte de fornecimento de energia elétrica enviados pela COSERN a partir de 2 de janeiro de 2025, devido a débitos profundos, ameaçando a continuidade de serviços públicos essenciais.

VIII. **Deficiências na Arrecadação Municipal** : A ausência de políticas eficazes para promover a arrecadação municipal, resultando em receitas próprias para a capacidade potencial do município.

IX. **Indícios substanciais de ilegalidade nas contratações de pessoas jurídicas prestadoras de serviços**: a identificação de acusações substanciais de ilegalidade nas contratações de pessoas jurídicas em diversas secretarias municipais exige atenção para evitar que a prefeita eleita e os secretários convalidem irregularidades ou assumam responsabilidades, conforme a Súmula 473 do STF, que permite à Administração anular atos ilegais..

Art. 3º Fica instituído o Comitê de Gestão da Crise Financeira e Administrativa, composto pelos seguintes membros:

I. Prefeita Municipal, que o presidirá;

II. Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação;

III. Controlador Geral do Município;

IV. Procuradora Geral do Município.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Coordenador, supervisionar e avaliar a implementação das medidas previstas neste Decreto, garantindo o cumprimento dos prazos e a eficácia das ações.

Art. 4º As Secretarias Municipais deverão elaborar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, planos de ação detalhados para a execução das medidas de sua competência, conforme previsto no Art. 3º, incluindo cronogramas, metas e



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

indicadores de desempenho.

14.133/2021).

exercício de 2024 é de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento);

Art. 5º O Comitê de Gestão da Crise Financeira e Administrativa deverá apresentar relatórios quinzenais à Prefeita Municipal, contendo:

I. Avaliação do progresso na implementação das medidas;

II. Identificação de obstáculos e propostas de soluções;

III. Recomendações para ajustes necessários nos planos de ação.

Art. 6º Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, fiquem autorizados as seguintes medidas:

I. **Priorização das Despesas Essenciais** : Garantir a alocação de recursos para despesas imprescindíveis, especialmente nas áreas de saúde, educação, pagamento de servidores e manutenção de serviços públicos básicos.

II. **Renegociação de Dívidas** : Promover a renegociação de subsídios com credores, transferindo à readequação de prazos e valores, em conformidade com os limites orçamentários e garantindo a transparência pública.

III. **Avaliação e Suspensão de Contratos Não Essenciais** : Realizar a avaliação dos contratos administrativos vigentes e, quando identificado como não essencial à manutenção dos serviços públicos, proceder à sua suspensão ou rescisão, observando os preceitos legais.

IV. **Contenção de Despesas** : Implementar medidas de redução de gastos, incluindo a revisão de gratificações, promoções e outras despesas acessórias, bem como a reavaliação de contratos e serviços terceirizados, mudanças à economicidade.

V. **Anulação de Atos Irregulares** : Declarar nulos todos os atos e contratos financeiros realizados em desacordo com a legislação vigente, excetuando-se aqueles que impõem a ordem judicial, assegurando a conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e como Leis de Licitações (8.666/93 e

VI. **Rescisão de Contratos Irregulares** : Processo de rescisão de contratos celebrados pela gestão anterior que não atendem aos critérios legais, resguardando a continuidade dos serviços públicos essenciais, os quais serão revisados para regularização.

VII. **Medidas Emergenciais**: Autorizar as secretarias municipais a adotar ações especiais, tais como contratação temporária de prestação de serviços, aquisição de insumos essenciais e execução de obras necessárias, com o objetivo de garantir o funcionamento ininterrupto dos serviços públicos.

Art. 7º O disposto neste Decreto não autoriza, por si só, a dispensa de licitação nas condições previstas pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º A situação de calamidade financeira e administrativa ora declarada terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada por igual período, caso persistam as causas que a motivaram, mediante novo decreto específico.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

DECRETO N° 006/2025

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos IV e XVI, da Lei Orgânica do Município de Macau/RN,

Considerando o art. 134 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 30/12/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 29/09/2017; considerando que a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - acumulada no

Considerando a necessidade de estimular rapidez na arrecadação e facilitar o cumprimento da obrigação tributária por parte dos contribuintes,

D E C R E T A:

Art. 1º - O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2025 aos valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 10, de 30/12/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 18, de 29/09/2017, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E - acumulada no exercício de 2024, é de 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º - O vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como a Taxa de Limpeza Pública, fica fixado em 24 de fevereiro de 2025, podendo ser parcelado em até 06 (seis) parcelas.

Parágrafo único - As datas de vencimento das parcelas serão definidas por Portaria da Secretaria de Tributação.

Art. 3º - Aos contribuintes adimplentes será concedida a redução de 20%, ao valor do Imposto Predial e Territorial Urbano, em caso de pagamento em parcela única.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIAS

PORTARIA N° 026/2025
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2021.



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade de atender ao interesse público e resguardar a Administração Pública, resolve:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 79, §2º, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 049/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macau/RN e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.528.940/0001-22, para prestação de serviços.

Art. 2º A rescisão contratual tem como fundamento razões de interesse público, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato originário nº 049/2021 - Concorrência 024/2021.

Art. 3º Determina-se a quitação das obrigações assumidas pela Contratante até a data da rescisão, garantindo às partes pleno acesso ao procedimento administrativo na sede da Prefeitura Municipal de Macau/RN.

Art. 4º O extrato do presente ato será devidamente publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de proteger o interesse público e resguardar a Administração Pública de riscos jurídicos e financeiros,

resolver:

Art. 1º Fica rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 79, §2º, e 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Administrativo nº 016/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macau/RN e a empresa PROMOVE AÇÃO SOCIO CULTURAL, inscrito no CNPJ nº 69.127.611/0001-00, para a prestação de serviços.

Art. 2º A rescisão contratual fundamenta-se nas seguintes razões:

I. Falta de fiscalização e falhas na gestão do contrato, que expôs o município a passivos trabalhistas e comprometeram o erário, em frente ao Tema 793 do STF;

II. Desvio de finalidade e terceirização ilícita de atividades-fim pela PROMOVE, configurando fraude à legislação trabalhista e aos princípios constitucionais da Administração Pública;

III. Paralisação de serviços essenciais, como atendimento médico, violando o princípio da continuidade do serviço público;

IV. Incapacidade técnica e operacional da contratada para executar o objeto pactuado, descumprindo cláusulas essenciais do contrato;

V. Identificação de 545 ações trabalhistas ativas contra a PROMOVE, configurando prática reiterada de descumprimento de obrigações legais e contratuais;

VI. Intervenção administrativa determinada pelo Decreto Municipal nº 2989/2024, que já apontava irregularidades graves na celebração do contrato;

VII. Violação dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º A presente rescisão decorre de procedimento administrativo regular, no qual foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica concedida quitação plena e irrevogável das obrigações assumidas até a data da rescisão, ressalvados eventuais direitos do Município de apurar danos ou prejuízos decorrentes do contrato rescindido, em especial os relacionados a passivos trabalhistas.

Art. 5º O extrato desta Portaria será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Art. 6º As partes elegem o foro da cidade de Macau/RN para dirimir eventuais incidentes decorrentes deste distrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 028/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Emmanuel Clelio de Oliveira Carlos** para o cargo de Ouvidor Geral do Município de Macau/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

PORTARIA Nº 029/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORA PRESIDENTE DO FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MACAU/RN - MACAUPREV.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cleide Martins Sousa da Câmara para o cargo de Diretora Presidente do Fundo de Seguridade Social de Macau/RN - MacauPrev.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 03 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 030/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DE CONTENCIOSO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Monna Lisa de Oliveira Pinto Soares para o cargo de Assessora Jurídica de Contencioso - AJ do Município de Macau/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 031/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE CONTENCIOSO DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fábio Carlos Ramos da Silva para o cargo de Assessor Técnico de Contencioso - AT do Município de Macau/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rogério de Souza Padilha para o cargo de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos - AJ do Município de Macau/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 033/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA TÉCNICA DE ATOS NORMATIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Danielle Sousa Vieira Diniz para o cargo de Assessora Técnica de Atos Normativos - AT do Município de Macau/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 034/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO - CC4.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVER:

Art. 1º Nomear o Sr. Wilson Fernandes Dutra Diniz para exercer o cargo de Secretário Particular do Prefeito - CC4, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nos



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2025

DIÁRIO 2634

dados de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA N.º 035/2025.

Destitui Usuário Gestor da Prefeitura
Municipal de Macau na operação do
Portal do Gestor do TCE-RN.

*A Prefeita do Município de Macau, no
uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei Municipal,*

RESOLVE:

*Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo
qualificada(s) como “Usuário
Gerenciador” da unidade jurisdicionada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, na
operação do Portal do Gestor do TCE-RN,
conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE:*

LUCIA DE FATIMA VASCONCELOS SILVA
CPF n.º: 155.XXX.XXX-20

FABIO BEZERRA DE SA
CPF n.º: 505.XXX.XXX-87

*Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de
Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA N.º 036/2025.

Designa Usuário Gestor da Prefeitura
Municipal de Macau na operação do
Portal do Gestor do TCE-RN.

*A Prefeita do Município de Macau, no
uso de suas atribuições legais conferidas
pela Lei Municipal,*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo
qualificada(s) como “Usuário
Gerenciador” da unidade jurisdicionada
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU, na
operação do Portal do Gestor do TCE-RN,
conforme Portaria n.º 229/2021-GP/TCE:

RAIMUNDO NONATO TAVARES JUNIOR
Secretário
Portaria n.º 0006/2025
CPF n.º: 075.XXX.XXX-00

AIRTON PEREIRA DE OLIVIERA
Secretário
Portaria: 001/2025
CPF n.º: 048.XXX.XXX-50

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na
data de sua publicação.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de
Macau/RN, 06 de janeiro de 2025.

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente
Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO